

**PROCESSO Nº 127/2023**  
**EDITAL Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

## **PREÂMBULO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011), pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e pela Resolução nº 39/21/CD de 08/12/2021 e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR [http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR\\_0.pdf](http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf)

**REUNIÃO DO CERTAME:** Terá início às **09h, do dia 19 de outubro de 2023** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeadas pelas Portarias nº 007/2023/PRES.CA e 008/2023/PRES.CA.

**RETIRADA DO EDITAL:** no site <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br).

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o **“RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL”** para o e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, visando atender as demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

## **2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS**

2.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 90.991,90** (noventa mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

2.2. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do **código orçamentário 8729**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio.

3.2.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, em até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência

da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.1.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**4.2.** Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da empresa.

**4.2.1.** O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

**4.3.** Caberá à CPL, decidir até o final do expediente do dia imediatamente anterior ao dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

**4.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**4.3.2.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, sem necessidade de reabertura de prazos.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES:** Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social

em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2. PROCURADOR:** procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**modelo ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, assumir compromissos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.4.** Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

**5.1.5.** Os documentos de que tratam os **subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

**5.1.6.** O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

**5.1.7.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.1.8.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

**5.2.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **subitem 5.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

**5.3.** Os envelopes de **“Proposta de Preços – “1”** e de **“Documentos de Habilitação – “2”**, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.



**5.7.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

**5.8.** Em atenção ao princípio do formalismo moderado, o **SENAR-AR/MS** poderá acatar, excepcionalmente, documentos impressos que apresentem indicação de que tenham sido assinados eletronicamente por meio de certificação digital do tipo ICP-Brasil.

**5.8.1.** A aceitação do documento ficará condicionada à apresentação do documento eletrônico original, comprovação de autoria da respectiva assinatura e validade da certificação, todas durante a sessão.

**5.8.2.** Ocorrendo a situação indicada no *caput*, a CPL informará aos presentes e concederá prazo para que a licitante apresente o arquivo eletrônico original para fins de verificação.

**5.8.3.** O documento deverá ser enviado ao e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), em formato PDF (*Portable Document Format*), respeitado o prazo indicado pela Pregoeira.

**5.8.4.** Recebido o documento, a CPL procederá à verificação da conformidade da assinatura, a identidade do assinante, bem como a data e a hora da assinatura, valendo-se de consulta à ferramenta disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por intermédio do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/> ou outro que venha a substituí-lo.

**5.8.5.** Os documentos não aprovados no teste de conformidade serão recusados pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.8.6.** Não produzirão efeitos os documentos com conteúdo diferente daquele inicialmente apresentado em meio físico, ou que tenham sido modificados por qualquer motivo, tampouco aqueles cuja assinatura do signatário tenha sido realizada após o início da sessão, sendo considerado documento novo para efeitos de credenciamento/habilitação.

**5.8.7.** A CPL registrará o procedimento em Ata.

**5.8.8.** Documentos enviados por e-mail antes ou após a sessão não serão considerados para nenhum fim.

**5.8.9.** A licitante que não fornecer o documento eletrônico válido, no formato e prazos estipulados no Edital, incorrerá nos mesmos efeitos da não apresentação de qualquer outro documento exigido.

**5.8.10.** O **SENAR-AR/MS** não se responsabiliza por falhas no envio decorrentes de qualquer natureza, sobretudo aquelas por eventuais problemas técnicos.

**5.8.11.** A licitante deve estar ciente de que a alternativa para este procedimento é o encaminhamento do documento digital a um cartório, que por sua vez deverá proceder a validação e reconhecimento do documento, com fornecimento da respectiva certidão para apresentação no certame.

**5.8.12.** O **SENAR-AR/MS** reforça que o procedimento disposto neste item é excepcional e optativo, arcando as licitantes com o ônus pelo não atendimento em detrimento a outros formatos disponibilizados no Edital, sendo certo que documentos emitidos e assinados digitalmente só possuem validade no meio em que originalmente foram criados e quando atendidos os requisitos de autenticidade, integridade e validade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"**

**6.1.** O Envelope “01” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**6.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

**6.2.1.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**6.2.2.** A ausência de inserção de data e prazo na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**6.3.** A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.3.1.** Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

**6.3.2.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**6.3.3.** A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**6.5.** A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

**6.6.** Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre o objeto, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correta do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

**7.1.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no **“Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”** os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e regularidade fiscal, listados a seguir, em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**7.1.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

**7.1.2.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**7.1.3.** Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**7.2.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.1.1.** Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

**7.3.2.** Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**7.4.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).

**7.4.1.2.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social **2022**<sup>1</sup>, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**7.5.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

---

<sup>1</sup> O Tribunal de Contas da União (Acórdão n° 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz) consignou que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

- a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;
- e) Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f) Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

**7.5.1.3.** A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelo cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais ( $\geq$ ) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da licitante, que contenha os referidos índices e suas respectivas fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Os índices apresentados estarão sujeitos a conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderão refazer os cálculos, conforme critérios estabelecidos acima, para fins de verificação de sua autenticidade, aceitação e habilitação nesta licitação.
- b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores ( $<$ ) a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá

comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.5.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

## **7.6. DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**7.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.**

**7.6.2.1.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se for o caso, deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

**7.6.2.2.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

**7.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.6.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

**7.6.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

**7.6.3.3.** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

**7.6.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos

trabalhistas.

**7.7.** Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**7.8.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**7.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**7.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**7.8.3.** Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no instrumento contratual emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 7.8.2** acima.

**7.9.** Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

**7.10.** Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

## **8. DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS**

**8.1.** A licitante se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no **Código de Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como assinar o Termo de observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS – **Anexo VI** e a Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**8.1.1.** O “Termo de Observância – **ANEXO VI**” e a “Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VII**” deverão ser apresentadas juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope “2”.

## **9. DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 01) das licitantes, o (a) pregoeiro (a) comunicará às participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

**9.2.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do “Menor Preço” proposto por lote.

**9.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

**a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações mínimas suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do objeto licitado ou de sua proponente.

**b)** Contiverem qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

**c)** Apresentarem preço manifestadamente inexequível.

**d)** Apresentarem Proposta de Preços cujo quantitativo por item do lote seja menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

**9.2.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas dos demais.

**9.2.3.** Acaso o preço apresentado na Proposta de Preços contenha mais de duas casas decimais após a vírgula serão desconsiderados os números lançados fora do limite, não havendo qualquer tipo de arredondamento.

**9.2.4.** Havendo divergência entre os números e o valor lançado por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**9.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes para o lote.

**9.3.1.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**9.4.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 9.2 e 9.3**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**9.5.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao (à) próprio (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**9.6.** O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**9.7.** Da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**9.8.** É obrigação da licitante (ou seu representante legal) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o objeto, aptas e satisfatórias para justificar a proposta de preços e/ou s lances que formular.

**9.9.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 5º do RLC.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais para o lote, que serão formulados sob o menor preço a ser concedido por lote.

**10.1.1.** Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de preço, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá o sorteio dentre as propostas idênticas, antes da fase de lances, a realizar-se no ato do certame e na presença de todos.

**10.1.2.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.2.** O (a) pregoeiro (a) realizará uma rodada de lances, convidando a autora da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**10.3.** Havendo lance, o (a) pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pela autora da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**10.4.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**10.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**10.7.** O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

**10.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**10.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de maior preço com vistas à redução do preço.

**10.10.** O (a) Pregoeiro (a) após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço para o lote.

**10.11.** Será classificada como primeira colocada do lote a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### **10.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.12.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA** e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço apresentado**, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.12.1.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.12.1.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a)** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários máximos estimativos da contratação.

**b)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**c)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

### **11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

**11.2.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**11.2.1.** Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Edital.

**11.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**11.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta classificada, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**" e tiver seus documentos de habilitação validados, nos termos deste Edital.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**13.1.** Ocorrendo lances verbais, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverá (ão) apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a licitante vencedora, a (s) Proposta (s) de Preço (s) Definitiva (s), no mesmo modelo do **ANEXO III**, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas neste Edital.

**13.2.** Somente serão consideradas duas casas decimais após a vírgula para fins de fixação dos preços ofertados, desconsiderando-se eventuais centésimos, sem qualquer arredondamento.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora (art. 22 do RLC do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

**14.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RLC do SENAR.

**14.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do RLC do SENAR.

**14.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**14.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da empresa.

**14.6.1.** O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

**14.6.2.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **14.6**.

**14.7.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

## **15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

**15.1.** A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado do presente Edital, por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

**16.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Declarações.

**16.3.** Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições de sua proposta final classificada** ou revogar o

certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

#### **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A execução do objeto está detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**17.2.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários ao fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados ao objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

#### **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**18.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**.

**18.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

#### **19. DAS PENALIDADES**

##### **19.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO.**

**19.1.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, bem como apresentar Proposta de Preços definitiva no prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor do contrato.

## **19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADA**

**19.2.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

**a)** prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

**b)** deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

**II – MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

**III – MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

**IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.3.** A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

**19.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**19.5.** Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

**19.6.** As multas serão cobradas, a critério do **SENAR-AR/MS**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

**19.6.1.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**19.7.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

**19.8.** Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa, devendo ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MS** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de sua aplicação, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

**19.9.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

**19.10.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

**19.11.** Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item que lhe tenha sido adjudicado, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos> .

**20.2.** Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a este PREGÃO PRESENCIAL será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RLC do SENAR.

**20.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**20.5.** As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**20.6.** Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**20.7.** O procedimento licitatório poderá ser invertido, sendo primeiramente abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, para depois serem abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s). Este procedimento é devidamente autorizado no art. 17 do RLC do SENAR.

**20.8.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**20.9.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**20.10.** As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do instrumento contratual.

**20.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

**20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

**20.14.** Fica entendido que as especificações, e toda a documentação apresentada pela licitante são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.15.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RLC do SENAR.

**20.16.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**20.17.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.
- ANEXO V – Minuta do Contrato.
- ANEXO VI – Minuta do Termo de Observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.
- ANEXO VII – Minuta da Declaração de Potenciais Conflitos.
- ANEXO VIII – Declaração de Vistoria.
- ANEXO IX – Declaração de Dispensa de Vistoria.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação